



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO: 23411.00245/2015-20**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 10/2015**

O **Instituto Federal do Paraná – IFPR** e esta **Pregoeira**, designada pela Portaria de n.º 183, de 10 de Setembro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por Grupo, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto Federal n.º 7.746/2012**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto 3555/2000**, **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n.º. 23411.00245/2015-20.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 07 de Dezembro de 2015**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 158009**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto Contratação de serviços de telefonia móvel, para a Reitoria e para os Campi, com a cessão de aparelhos celulares em regime de comodato, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência, anexo I deste documento.
  - 1.1. A licitação será dividida em Grupos conforme tabela constante no **Termo de Referência**.
  - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

**SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
  - 2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 2.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
  - 2.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA



### SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 210.400,01 (Duzentos e dez mil, quatrocentos reais e um centavo)**, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I.
  - 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2015 e os subseqüentes a cargo do IFPR.

### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
  - 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste Pregão:
  - 5.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 5.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 5.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 5.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 5.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 5.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - 5.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa



em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 5.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.12. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitações@ifpr.edu.br](mailto:licitações@ifpr.edu.br).
  - 6.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitações@ifpr.edu.br](mailto:licitações@ifpr.edu.br).
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **SEÇÃO VI – DA VISTORIA**

9. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens e execução do serviço, sendo a mesma facultada a critério da contratada.
10. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 –Plenário, a saber:



*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*

## **SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

- 10.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SITE DO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.2.** Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR – Reitoria.
- 10.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
  - 10.5.1.** O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 10.6.** A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto,





**10.12.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**10.12.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

**10.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**10.14.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**10.15.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**10.16.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**10.17.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

**10.18.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 12.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

## **SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 14.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.



15. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.

#### **SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

16. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
24. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
25. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

#### **SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será classificada em primeiro lugar.
  - 26.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros





licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 26.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 26.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
  - 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
  - 28.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - 28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - 28.3. O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de catálogos ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
    - 28.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.





29. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
30. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro(a), na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.
- 30.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
31. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por grupo** e não será aceita a compensação de valores dos itens e subitens agrupados. Desta forma, havendo algum item e subitem do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
32. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação acompanhado da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do **Anexo III**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo III) com a descrição detalhada do objeto, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
- 32.1. Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;
33. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
- 33.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 33.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 33.3. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 33.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos



envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

- 33.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 33.5.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 33.5.2.** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 33.5.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 33.5.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 33.5.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 33.5.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 33.5.7.** Estudos setoriais;
  - 33.5.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 33.5.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - 33.5.10.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 33.6.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 33.7.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 33.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 33.9.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

## **SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO**



34. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 34.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  - 34.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 34.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
  - 34.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 34.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
35. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
36. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos **itens 37, 38 e 40** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 33**.
- 36.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (\*.ZIP ou \*.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações.
  - 36.2. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
37. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
- 37.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



- 38.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira, caso não se comprove pelo SICAF:**
- 38.1.** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - 38.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - 38.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 39.** Caso o licitante, apresente resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá enviar, via opção "enviar anexo", o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá comprovar que a empresa possui patrimônio líquido igual ou maior que 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 39.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 40.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional:**
- 40.1.** Atestado (s) de capacidade técnica, que comprove já ter prestado o serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e qualidade.
  - 40.2.** Extratos publicados no Diário Oficial da União (DOU) comprovando a Concessão, Permissão ou Outorga, subscritos pela Anatel, para prestação do STFC na(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) pleiteia habilitação e para cada uma das cidades onde o serviço será prestado;
  - 40.3.** Para as propostas, a licitante deverá comprovar a sua homologação na ANATEL nas cidades que serão atendidas;
  - 40.4.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.
  - 40.5.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



41. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
42. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via *chat*.
  - 42.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
    - 42.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, 475 – Centro, Curitiba – PR, CEP 80020-000, sala 2007.
  - 42.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
  - 42.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
  - 42.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
  - 42.5. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
  - 42.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
  - 42.7. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
  - 42.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 42.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



42.10. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.

43. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

44. O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a).

44.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);

44.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

44.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

45. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

46. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.

47. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

48. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.**

49. Todo custo com a disponibilização e envio das amostras deverá ser suportada pelo licitante detentor da melhor proposta.

#### SEÇÃO XVI - DOS RECURSOS

50. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



- 50.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
  - 50.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 50.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
  - 50.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
51. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
  52. As razões de recursos serão recebidas e examinadas pelo Pregoeiro. Havendo a manutenção da decisão do Pregoeiro, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.
  53. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  54. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
  55. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

56. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do grupo.
57. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
58. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
59. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã – CEP 82530-230 – Curitiba/PR.

## **SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

60. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante (s) vencedora (s) será(ã) convocada(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
61. Para assinatura do contrato será necessário encaminhar para a Coordenadoria de Contratos e Atas, através do e-mail [gestaodecontratos@ifpr.edu.br](mailto:gestaodecontratos@ifpr.edu.br) a seguinte documentação:





- 61.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 61.2.** Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 62.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 63.** A licitante convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no contrato Anexo VIII.
- 64.** A contratada deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos do art. 19-A e anexo VIII, possa fazê-lo, ficando a contratada com o compromisso de permitir que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções .
- 65.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.
- 66.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e será emitida a Nota de Empenho.
- 67.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **SEÇÃO XVIII - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

- 68.** A vigência do contrato proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **SEÇÃO XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 69.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 25 dias corridos, contados da efetiva prestação do serviço, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
- 70.** Antes de efetuar o pagamento de que se trata o subitem anterior será verificado se a licitante encontra-se em situação regular junto ao SICAF.
- 71.** Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.



72. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.
73. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
74. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
75. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
76. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
77. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

#### **SEÇÃO XX-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

78. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço (clonagem), bem como zelar pela integridade da comunicação.
79. Disponibilizar ao Instituto Federal do Paraná atendimento por intermédio de preposto com contato telefônico e de e-mail para solicitações previstas no contrato com atendimento em horário comercial.
80. Repassar, sem ônus, os descontos promocionais porventura ofertados ao público em geral.
81. Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de:
  - 81.1. Secretária Eletrônica;
  - 81.2. Desvio de Chamada (siga-me);
  - 81.3. Identificador de Chamadas;
  - 81.4. Chamada em Espera.
82. Prestar serviço adequado em condições normais e disponibilizar compatibilidade com os aparelhos e acessórios de acordo com o disposto neste Termo de Referência;
83. Comprovar, sempre que solicitado, os valores vigentes das tarifas no período faturado.
84. Para o fornecimento dos aparelhos:
  - 84.1. Substituir os aparelhos e ou acessórios que, porventura, apresentarem problema de funcionamento causado por vício do produto ou que estejam em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
85. Fornecer serviços de ROAMING onde a cobrança não poderá ser feita por outras operadoras, tendo que ser feitas pela CONTRATADA.



86. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, e assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em regulamentos da ANATEL;
87. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo sanar as falhas que porventura venham a ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas
88. Emitir as faturas de cobrança por Código de Acesso, em nome do Instituto Federal do Paraná, as quais deverão detalhar os serviços utilizados. Sendo as faturas entregues nos endereços indicados, e separadas por Campus.
89. Prestar ao Instituto Federal do Paraná os esclarecimentos julgados necessários, por ele solicitado ou quando houver qualquer alteração na prestação dos serviços.
90. Promover tratamento não discriminatório quanto às condições adicionais.
91. Fornecer informação adequada sobre condições de prestação do serviço, facilidades e comodidades adicionais e seus preços.
92. Zelar pela inviolabilidade e sigilo da comunicação de seus usuários, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
93. Informar ao usuário, previamente, toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja.
94. Suspender ou interromper o serviço prestado, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, quando solicitada.
95. Informar, previamente, ao Instituto Federal do Paraná, as condições de suspensão dos serviços.
96. Zelar pela privacidade nos documentos de cobrança e na utilização dos dados do Instituto Federal do Paraná.
97. Responder pronta e eficientemente às correspondências e reclamações do Instituto Federal do Paraná.
98. Reparar os prejuízos causados aos direitos do Instituto Federal do Paraná.
99. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço telefônico móvel e das demais normais editadas pela ANATEL atinentes ao serviço de telefonia, ainda que relacionados indiretamente ao Instituto Federal do Paraná;
100. Manter em contato com a administração, durante a vigência do Contrato, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
101. Facilitar a fiscalização da administração quando da execução dos serviços.
102. Adotar medidas saneadoras quando a administração notificar a licitante que os serviços não estão sendo executados conforme o solicitado.
103. Oferecer linhas do serviço telefônico móvel ou serviço móvel pessoal nas localidades das Unidades do Instituto Federal do Paraná.
104. Fornecer infraestrutura para que as linhas digitais operem perfeitamente, sem cortes, dentro das dependências do IFPR.
105. Fornecer cartões SIM Card para cada linha habilitada.
106. Fornecer cartões SIM Card para cada linha habilitada com problemas que necessite a troca do cartão.
107. Fornecer cartões SIM Card para manutenção das linhas do IFPR.



## SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

108. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
109. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
  - b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
  - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

## SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

110. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 110.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;
  - 110.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
111. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
112. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**112.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

- 113.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 114.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 115.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 116.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 117.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).



**INSTITUTO FEDERAL**  
**PARANÁ**



Ministério da Educação

## **SEÇÃO XXIII – DO FORO**

- 118.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 25 de Novembro de 2015.

**Franciane Aparecida Cavalin**  
Pregoeira  
Portaria nº 183 de 10 de Setembro de 2015.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

O presente processo tem por objetivo a contratação de serviços de telefonia móvel, para a Reitoria e para os Campi, com a cessão de aparelhos celulares em regime de comodato.

<b>A</b>	<b>PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:</b> Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
<b>B</b>	<b>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> Conforme descrição no Item <b>12 (DAS UNIDADES DO IFPR E ENDEREÇOS)</b>
<b>C</b>	<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> Pregão eletrônico do tipo menor preço.
<b>D</b>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor valor.
<b>E</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:</b> Empreitada por preço unitário.
<b>F</b>	<b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> GRUPO ÚNICO com 27 ITENS e 16 SUBITENS.
<b>G</b>	<b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b> DTIC.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o vencimento do contrato de telefonia móvel vigente e o não interesse da instituição em renová-lo, objetivando adequar os códigos de área, DDD, por localidade onde o serviço será prestado e alcançar melhores preços, possibilitando a ampla concorrência.

#### 3 - QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO





**CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND**

		CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)	
1	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00	
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76	
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	8	21	Min	R\$ 0,19	R\$ 3,99	R\$ 47,88		R\$ 95,76	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	31	81	Min	R\$ 0,27	R\$ 21,87	R\$ 262,44		R\$ 524,88	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	14	36	Min	R\$ 0,23	R\$ 8,28	R\$ 99,36		R\$ 198,72	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	13	34	Min	R\$ 0,30	R\$ 10,20	R\$ 122,40		R\$ 244,80	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	15	39	Min	R\$ 0,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00		R\$ 468,00	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	11	29	Min	R\$ 0,35	R\$ 10,15	R\$ 121,80		R\$ 243,60	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	70	Min	R\$ 0,30	R\$ 21,00	R\$ 252,00		R\$ 504,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	19	49	Min	R\$ 0,50	R\$ 24,50	R\$ 294,00		R\$ 588,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	13	Min	R\$ 0,35	R\$ 4,55	R\$ 54,60		R\$ 109,20	
	SMS - Envio de Mensagens de texto	21	55	Un	R\$ 0,05	R\$ 2,75	R\$ 33,00		R\$ 66,00	
	Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,60	R\$ 7,20		R\$ 14,40	
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	20	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 4,80			
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>	



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

		CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)								
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)	
2	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00	
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76	
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	8	21	Min	R\$ 0,19	R\$ 3,99	R\$ 47,88		R\$ 95,76	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	31	81	Min	R\$ 0,27	R\$ 21,87	R\$ 262,44		R\$ 524,88	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	14	36	Min	R\$ 0,23	R\$ 8,28	R\$ 99,36		R\$ 198,72	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	13	40	Min	R\$ 0,30	R\$ 12,00	R\$ 144,00		R\$ 288,00	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	15	42	Min	R\$ 0,50	R\$ 21,00	R\$ 252,00		R\$ 504,00	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	11	31	Min	R\$ 0,35	R\$ 10,85	R\$ 130,20		R\$ 260,40	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	72	Min	R\$ 0,30	R\$ 21,60	R\$ 259,20		R\$ 518,40	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	19	49	Min	R\$ 0,50	R\$ 24,50	R\$ 294,00		R\$ 588,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	0	Min	R\$ 0,35	R\$ 0,00	R\$ 0,06		R\$ 0,12	
	SMS - Envio de Mensagens de texto	21	55	Un	R\$ 0,05	R\$ 2,75	R\$ 33,00		R\$ 66,00	
	Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,60	R\$ 7,20		R\$ 14,40	
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	15	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,15	R\$ 1,80	R\$ 3,60			
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS AVANÇADO ASTORGA</b>									<b>R\$ 4.800,12</b>	



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO

CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
3	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	8	21	Min	R\$ 0,19	R\$ 3,99	R\$ 47,88		R\$ 95,76
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	31	81	Min	R\$ 0,27	R\$ 21,87	R\$ 262,44		R\$ 524,88
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	14	36	Min	R\$ 0,23	R\$ 8,28	R\$ 99,36		R\$ 198,72
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	13	34	Min	R\$ 0,30	R\$ 10,20	R\$ 122,40		R\$ 244,80
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Outras operadoras	15	39	Min	R\$ 0,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00		R\$ 468,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	11	29	Min	R\$ 0,35	R\$ 10,15	R\$ 121,80		R\$ 243,60
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	70	Min	R\$ 0,30	R\$ 21,00	R\$ 252,00		R\$ 504,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Outras operadoras	19	49	Min	R\$ 0,50	R\$ 24,50	R\$ 294,00		R\$ 588,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	13	Min	R\$ 0,35	R\$ 4,55	R\$ 54,60		R\$ 109,20
	SMS - Envio de Mensagens de texto	21	55	Un	R\$ 0,05	R\$ 2,75	R\$ 33,00		R\$ 66,00
	Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,60	R\$ 7,20		R\$ 14,40
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	20	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 4,80		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO</b>								<b>R\$</b>	<b>4.800,00</b>



**CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA**

		CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)	
4	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00	
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76	
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	8	21	Min	R\$ 0,19	R\$ 3,99	R\$ 47,88		R\$ 95,76	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	31	81	Min	R\$ 0,27	R\$ 21,87	R\$ 262,44		R\$ 524,88	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	14	36	Min	R\$ 0,23	R\$ 8,28	R\$ 99,36		R\$ 198,72	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	13	34	Min	R\$ 0,30	R\$ 10,20	R\$ 122,40		R\$ 244,80	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	15	39	Min	R\$ 0,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00		R\$ 468,00	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	11	29	Min	R\$ 0,35	R\$ 10,15	R\$ 121,80		R\$ 243,60	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	70	Min	R\$ 0,30	R\$ 21,00	R\$ 252,00		R\$ 504,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	19	49	Min	R\$ 0,50	R\$ 24,50	R\$ 294,00		R\$ 588,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	13	Min	R\$ 0,35	R\$ 4,55	R\$ 54,60		R\$ 109,20	
	SMS - Envio de Mensagens de texto	21	55	Un	R\$ 0,05	R\$ 2,75	R\$ 33,00		R\$ 66,00	
	Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,60	R\$ 7,20		R\$ 14,40	
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	20	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 4,80			
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>	



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ										
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)	
5	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00	
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76	
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	8	21	Min	R\$ 0,19	R\$ 3,99	R\$ 47,88		R\$ 95,76	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	31	81	Min	R\$ 0,27	R\$ 21,87	R\$ 262,44		R\$ 524,88	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	14	36	Min	R\$ 0,23	R\$ 8,28	R\$ 99,36		R\$ 198,72	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	13	34	Min	R\$ 0,30	R\$ 10,20	R\$ 122,40		R\$ 244,80	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	15	39	Min	R\$ 0,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00		R\$ 468,00	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	11	29	Min	R\$ 0,35	R\$ 10,15	R\$ 121,80		R\$ 243,60	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	70	Min	R\$ 0,30	R\$ 21,00	R\$ 252,00		R\$ 504,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	19	49	Min	R\$ 0,50	R\$ 24,50	R\$ 294,00		R\$ 588,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	13	Min	R\$ 0,35	R\$ 4,55	R\$ 54,60		R\$ 109,20	
	SMS - Envio de Mensagens de texto	21	55	Un	R\$ 0,05	R\$ 2,75	R\$ 33,00		R\$ 66,00	
	Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,60	R\$ 7,20		R\$ 14,40	
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	20	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 4,80			
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>	



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
6	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	8	21	Min	R\$ 0,19	R\$ 3,99	R\$ 47,88		R\$ 95,76
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	31	81	Min	R\$ 0,27	R\$ 21,87	R\$ 262,44		R\$ 524,88
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	14	36	Min	R\$ 0,23	R\$ 8,28	R\$ 99,36		R\$ 198,72
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	13	34	Min	R\$ 0,30	R\$ 10,20	R\$ 122,40		R\$ 244,80
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	15	39	Min	R\$ 0,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00		R\$ 468,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	11	29	Min	R\$ 0,35	R\$ 10,15	R\$ 121,80		R\$ 243,60
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	70	Min	R\$ 0,30	R\$ 21,00	R\$ 252,00		R\$ 504,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	19	49	Min	R\$ 0,50	R\$ 24,50	R\$ 294,00		R\$ 588,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	13	Min	R\$ 0,35	R\$ 4,55	R\$ 54,60		R\$ 109,20
	SMS - Envio de Mensagens de texto	21	55	Un	R\$ 0,05	R\$ 2,75	R\$ 33,00		R\$ 66,00
	Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,60	R\$ 7,20		R\$ 14,40
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	20	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 4,80		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>



CAMPUS CAMPO LARGO									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
7	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	4	32	Min	R\$ 0,19	R\$ 6,08	R\$ 72,96		R\$ 145,92
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	14	103	Min	R\$ 0,27	R\$ 27,81	R\$ 333,72		R\$ 667,44
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	24	160	Min	R\$ 0,23	R\$ 36,80	R\$ 441,60		R\$ 883,20
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	13	95	Min	R\$ 0,30	R\$ 28,50	R\$ 342,00		R\$ 684,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	2	15	Min	R\$ 0,50	R\$ 7,50	R\$ 90,00		R\$ 180,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	1	7	Min	R\$ 0,35	R\$ 2,45	R\$ 29,40		R\$ 58,80
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	0	10	Min	R\$ 0,30	R\$ 3,00	R\$ 36,00		R\$ 72,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	2	15	Min	R\$ 0,50	R\$ 7,50	R\$ 90,00		R\$ 180,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	2	15	Min	R\$ 0,35	R\$ 5,25	R\$ 63,00		R\$ 126,00
	SMS - Envio de Mensagens de texto	2	18	Un	R\$ 0,05	R\$ 0,90	R\$ 10,80		R\$ 21,60
	Serviço de acesso à caixa postal	1	8	Un	R\$ 0,20	R\$ 1,60	R\$ 19,20		R\$ 38,40
DSL deslocamento fora da área de cobertura	0	20	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 4,80		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS CAMPO LARGO</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>



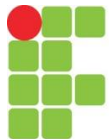


**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS CAPANEMA									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
8	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	13	16	Min	R\$ 0,19	R\$ 3,04	R\$ 36,48		R\$ 72,96
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	82	91	Min	R\$ 0,27	R\$ 24,57	R\$ 294,84		R\$ 589,68
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	45	50	Min	R\$ 0,23	R\$ 11,50	R\$ 138,00		R\$ 276,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	85	94	Min	R\$ 0,30	R\$ 28,20	R\$ 338,40		R\$ 676,80
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	26	29	Min	R\$ 0,50	R\$ 14,50	R\$ 174,00		R\$ 348,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	98	110	Min	R\$ 0,35	R\$ 38,50	R\$ 462,00		R\$ 924,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	2	2	Min	R\$ 0,30	R\$ 0,60	R\$ 7,20		R\$ 14,40
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	6	7	Min	R\$ 0,50	R\$ 3,50	R\$ 42,00		R\$ 84,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	6	Min	R\$ 0,35	R\$ 2,10	R\$ 25,20		R\$ 50,40
	SMS - Envio de Mensagens de texto	16	17	Un	R\$ 0,05	R\$ 0,85	R\$ 10,20		R\$ 20,40
	Serviço de acesso à caixa postal	1	1	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 2,40		R\$ 4,80
DSL deslocamento fora da área de cobertura	1	3	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,03	R\$ 0,36	R\$ 0,72		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS CAPANEMA</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS CASCAVEL									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
9	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 936,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 143,52
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 2.396,16
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	6	13	Min	R\$ 0,19	R\$ 2,42	R\$ 29,10		R\$ 116,38
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	52	111	Min	R\$ 0,27	R\$ 29,86	R\$ 358,33		R\$ 1.433,33
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	30	64	Min	R\$ 0,23	R\$ 14,68	R\$ 176,10		R\$ 704,41
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	73	155	Min	R\$ 0,30	R\$ 46,58	R\$ 558,94		R\$ 2.235,75
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	23	49	Min	R\$ 0,50	R\$ 24,46	R\$ 293,51		R\$ 1.174,02
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	8	17	Min	R\$ 0,35	R\$ 5,96	R\$ 71,46		R\$ 285,85
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	1	2	Min	R\$ 0,30	R\$ 0,64	R\$ 7,66		R\$ 30,63
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	1	2	Min	R\$ 0,50	R\$ 1,06	R\$ 12,76		R\$ 51,04
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	0	0	Min	R\$ 0,35	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	SMS - Envio de Mensagens de texto	14	30	Un	R\$ 0,05	R\$ 1,49	R\$ 17,87		R\$ 71,46
	Serviço de acesso à caixa postal	1	2	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,43	R\$ 5,10		R\$ 20,42
DSL deslocamento fora da área de cobertura	1	2	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,02	R\$ 0,26	R\$ 1,02		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS CASCAVEL</b>									<b>R\$ 9.600,00</b>



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS COLOMBO									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
10	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 936,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 143,52
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 2.396,16
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	5	19	Min	R\$ 0,19	R\$ 3,62	R\$ 43,46		R\$ 173,83
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	18	69	Min	R\$ 0,27	R\$ 18,53	R\$ 222,32		R\$ 889,28
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	45	172	Min	R\$ 0,23	R\$ 39,45	R\$ 473,46		R\$ 1.893,84
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	3	11	Min	R\$ 0,30	R\$ 3,43	R\$ 41,17		R\$ 164,68
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	17	65	Min	R\$ 0,50	R\$ 32,40	R\$ 388,83		R\$ 1.555,32
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	7	27	Min	R\$ 0,35	R\$ 9,34	R\$ 112,07		R\$ 448,30
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	0	0	Min	R\$ 0,30	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	7	27	Min	R\$ 0,50	R\$ 13,34	R\$ 160,11		R\$ 640,43
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	3	11	Min	R\$ 0,35	R\$ 4,00	R\$ 48,03		R\$ 192,13
	SMS - Envio de Mensagens de texto	14	53	Un	R\$ 0,05	R\$ 2,67	R\$ 32,02		R\$ 128,09
	Serviço de acesso à caixa postal	1	4	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,76	R\$ 9,15		R\$ 36,60
DSL deslocamento fora da área de cobertura	1	4	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,04	R\$ 0,46	R\$ 1,83		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS COLOMBO</b>									<b>R\$ 9.600,00</b>



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS CURITIBA									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
11	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	4	R\$ 1.638,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 251,16
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 4.193,28
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	3	24	Min	R\$ 0,19	R\$ 4,49	R\$ 53,90		R\$ 377,33
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	20	158	Min	R\$ 0,27	R\$ 42,56	R\$ 510,68		R\$ 3.574,73
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	15	118	Min	R\$ 0,23	R\$ 27,19	R\$ 326,26		R\$ 2.283,85
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	2	16	Min	R\$ 0,30	R\$ 4,73	R\$ 56,74		R\$ 397,19
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	2	16	Min	R\$ 0,50	R\$ 7,88	R\$ 94,57		R\$ 661,99
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	1	8	Min	R\$ 0,35	R\$ 2,76	R\$ 33,10		R\$ 231,70
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	4	32	Min	R\$ 0,30	R\$ 9,46	R\$ 113,48		R\$ 794,38
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	5	39	Min	R\$ 0,50	R\$ 19,70	R\$ 236,42		R\$ 1.654,97
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	2	16	Min	R\$ 0,35	R\$ 5,52	R\$ 66,20		R\$ 463,39
	SMS - Envio de Mensagens de texto	4	32	Un	R\$ 0,05	R\$ 1,58	R\$ 18,91		R\$ 132,40
Serviço de acesso à caixa postal	1	8	Un	R\$ 0,20	R\$ 1,58	R\$ 18,91	R\$ 132,40		
DSL deslocamento fora da área de cobertura	2	16	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,16	R\$ 1,89	R\$ 13,24		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS CURITIBA</b>									<b>R\$ 16.800,00</b>



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
12	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 702,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 107,64
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.797,12
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	8	19	Min	R\$ 0,19	R\$ 3,64	R\$ 43,64		R\$ 130,92
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	69	165	Min	R\$ 0,27	R\$ 44,57	R\$ 534,86		R\$ 1.604,58
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	79	189	Min	R\$ 0,23	R\$ 43,47	R\$ 521,65		R\$ 1.564,96
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	13	31	Min	R\$ 0,30	R\$ 9,33	R\$ 111,97		R\$ 335,90
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	1	2	Min	R\$ 0,50	R\$ 1,20	R\$ 14,35		R\$ 43,06
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	1	2	Min	R\$ 0,35	R\$ 0,84	R\$ 10,05		R\$ 30,15
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	65	Min	R\$ 0,30	R\$ 19,38	R\$ 232,55		R\$ 697,64
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	3	7	Min	R\$ 0,50	R\$ 3,59	R\$ 43,06		R\$ 129,19
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	1	2	Min	R\$ 0,35	R\$ 0,84	R\$ 10,05		R\$ 30,15
	SMS - Envio de Mensagens de texto	1	2	Un	R\$ 0,05	R\$ 0,12	R\$ 1,44		R\$ 4,31
	Serviço de acesso à caixa postal	1	2	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,48	R\$ 5,74		R\$ 17,23
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	14	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,14	R\$ 1,72	R\$ 5,17		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA</b>									<b>R\$ 7.200,00</b>



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
13	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 936,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 143,52
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 2.396,16
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	1	6	Min	R\$ 0,19	R\$ 1,18	R\$ 14,20		R\$ 56,82
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	5	31	Min	R\$ 0,27	R\$ 8,41	R\$ 100,93		R\$ 403,70
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	8	50	Min	R\$ 0,23	R\$ 11,46	R\$ 137,56		R\$ 550,23
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	18	112	Min	R\$ 0,30	R\$ 33,64	R\$ 403,70		R\$ 1.614,81
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	1	6	Min	R\$ 0,50	R\$ 3,11	R\$ 37,38		R\$ 149,52
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	7	44	Min	R\$ 0,35	R\$ 15,26	R\$ 183,16		R\$ 732,65
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	168	Min	R\$ 0,30	R\$ 50,46	R\$ 605,55		R\$ 2.422,22
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	0	0	Min	R\$ 0,50	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	0	0	Min	R\$ 0,35	R\$ -	R\$ -		R\$ -
SMS - Envio de Mensagens de texto	9	56	Un	R\$ 0,05	R\$ 2,80	R\$ 33,64	R\$ 134,57		
Serviço de acesso à caixa postal	1	6	Un	R\$ 0,20	R\$ 1,25	R\$ 14,95	R\$ 59,81		
DSL deslocamento fora da área de cobertura	0	0	Min	R\$ 0,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS FOZ DO IGUAÇU</b>									<b>R\$ 9.600,00</b>



CAMPUS IRATI										
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)										
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)	
14	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 936,00	
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 143,52	
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 2.396,16	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	1	3	Min	R\$ 0,19	R\$ 0,52	R\$ 6,24		R\$ 24,97	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	55	151	Min	R\$ 0,27	R\$ 40,66	R\$ 487,91		R\$ 1.951,63	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	20	55	Min	R\$ 0,23	R\$ 12,59	R\$ 151,14		R\$ 604,55	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	38	104	Min	R\$ 0,30	R\$ 31,21	R\$ 374,56		R\$ 1.498,22	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	10	27	Min	R\$ 0,50	R\$ 13,69	R\$ 164,28		R\$ 657,12	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	25	68	Min	R\$ 0,35	R\$ 23,96	R\$ 287,49		R\$ 1.149,95	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	1	3	Min	R\$ 0,30	R\$ 0,82	R\$ 9,86		R\$ 39,43	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	0	0	Min	R\$ 0,50	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	3	8	Min	R\$ 0,35	R\$ 2,87	R\$ 34,50		R\$ 137,99	
	SMS - Envio de Mensagens de texto	4	11	Un	R\$ 0,05	R\$ 0,55	R\$ 6,57		R\$ 26,28	
Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,55	R\$ 6,57	R\$ 26,28			
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	16	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,16	R\$ 1,97	R\$ 7,89			
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS IRATI</b>									<b>R\$ 9.600,00</b>	





**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS IVAIPORÃ									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
15	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	1	2	Min	R\$ 0,19	R\$ 0,40	R\$ 4,75		R\$ 9,50
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	29	60	Min	R\$ 0,27	R\$ 16,20	R\$ 194,40		R\$ 388,80
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	30	78	Min	R\$ 0,23	R\$ 17,96	R\$ 215,51		R\$ 431,03
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	55	98	Min	R\$ 0,30	R\$ 29,40	R\$ 352,80		R\$ 705,60
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	18	40	Min	R\$ 0,50	R\$ 20,00	R\$ 240,00		R\$ 480,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	38	66	Min	R\$ 0,35	R\$ 23,10	R\$ 277,20		R\$ 554,40
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	1	6	Min	R\$ 0,30	R\$ 1,80	R\$ 21,60		R\$ 43,20
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	10	26	Min	R\$ 0,50	R\$ 13,00	R\$ 156,00		R\$ 312,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	13	Min	R\$ 0,35	R\$ 4,55	R\$ 54,60		R\$ 109,20
	SMS - Envio de Mensagens de texto	4	9	Un	R\$ 0,05	R\$ 0,45	R\$ 5,40		R\$ 10,80
	Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,60	R\$ 7,20		R\$ 14,40
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	13	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,13	R\$ 1,56	R\$ 3,12		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS IVAIPORÃ</b>									<b>R\$ 4.799,89</b>



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS JACAREZINHO									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
16	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	2	6	Min	R\$ 0,19	R\$ 1,14	R\$ 13,68		R\$ 27,36
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	1	3	Min	R\$ 0,27	R\$ 0,81	R\$ 9,72		R\$ 19,44
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	14	45	Min	R\$ 0,23	R\$ 10,35	R\$ 124,20		R\$ 248,40
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	13	42	Min	R\$ 0,30	R\$ 12,60	R\$ 151,20		R\$ 302,40
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	15	48	Min	R\$ 0,50	R\$ 24,00	R\$ 288,00		R\$ 576,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	11	35	Min	R\$ 0,35	R\$ 12,25	R\$ 147,00		R\$ 294,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	87	Min	R\$ 0,30	R\$ 26,10	R\$ 313,20		R\$ 626,40
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	19	61	Min	R\$ 0,50	R\$ 30,50	R\$ 366,00		R\$ 732,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	16	Min	R\$ 0,35	R\$ 5,60	R\$ 67,20		R\$ 134,40
	SMS - Envio de Mensagens de texto	21	69	Un	R\$ 0,05	R\$ 3,45	R\$ 41,40		R\$ 82,80
	Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,60	R\$ 7,20		R\$ 14,40
	DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	19	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,19	R\$ 2,28		R\$ 4,56
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS JACAREZINHO</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>



**CAMPUS JAGUARIAÍVA**

CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
17	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	25	15	Min	R\$ 0,19	R\$ 2,85	R\$ 34,20		R\$ 68,40
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	125	73	Min	R\$ 0,27	R\$ 19,71	R\$ 236,52		R\$ 473,04
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	160	93	Min	R\$ 0,23	R\$ 21,39	R\$ 256,68		R\$ 513,36
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	159	93	Min	R\$ 0,30	R\$ 27,90	R\$ 334,80		R\$ 669,60
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	83	49	Min	R\$ 0,50	R\$ 24,50	R\$ 294,00		R\$ 588,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	19	11	Min	R\$ 0,35	R\$ 3,85	R\$ 46,20		R\$ 92,40
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	28	16	Min	R\$ 0,30	R\$ 4,80	R\$ 57,60		R\$ 115,20
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	53	31	Min	R\$ 0,50	R\$ 15,50	R\$ 186,00		R\$ 372,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	26	16	Min	R\$ 0,35	R\$ 5,60	R\$ 67,20		R\$ 134,40
	SMS - Envio de Mensagens de texto	36	21	Un	R\$ 0,05	R\$ 1,05	R\$ 12,60		R\$ 25,20
	Serviço de acesso à caixa postal	1	1	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 2,40		R\$ 4,80
	DSL deslocamento fora da área de cobertura	8	24	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,24	R\$ 2,88		R\$ 5,76
	<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS JAGUARIAÍVA</b>								



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS LONDRINA									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
18	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 195,00	2	R\$ 390,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 29,90		R\$ 59,80
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 499,20		R\$ 998,40
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	20	25	Min	R\$ 0,19	R\$ 4,75	R\$ 47,50		R\$ 95,00
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	54	72	Min	R\$ 0,27	R\$ 19,44	R\$ 194,40		R\$ 388,80
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	72	89	Min	R\$ 0,23	R\$ 20,47	R\$ 204,70		R\$ 409,40
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	94	112	Min	R\$ 0,30	R\$ 33,60	R\$ 336,00		R\$ 672,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	34	55	Min	R\$ 0,50	R\$ 27,50	R\$ 275,00		R\$ 550,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	14	15	Min	R\$ 0,35	R\$ 5,25	R\$ 52,50		R\$ 105,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	36	Min	R\$ 0,30	R\$ 10,80	R\$ 108,00		R\$ 216,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	5	7	Min	R\$ 0,50	R\$ 3,50	R\$ 35,00		R\$ 70,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	0	4	Min	R\$ 0,35	R\$ 1,40	R\$ 14,00		R\$ 28,00
	SMS - Envio de Mensagens de texto	9	12	Un	R\$ 0,05	R\$ 0,60	R\$ 6,00		R\$ 12,00
Serviço de acesso à caixa postal	1	1	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 2,00	R\$ 4,00		
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	8	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,08	R\$ 0,80	R\$ 1,60		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS LONDRINA</b>									<b>R\$ 4.000,00</b>



CAMPUS PALMAS									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
19	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	8	52	Min	R\$ 0,19	R\$ 9,88	R\$ 118,56		R\$ 237,12
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	13	85	Min	R\$ 0,27	R\$ 22,95	R\$ 275,40		R\$ 550,80
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	4	45	Min	R\$ 0,23	R\$ 10,35	R\$ 124,20		R\$ 248,40
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	29	125	Min	R\$ 0,30	R\$ 37,50	R\$ 450,00		R\$ 900,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	2	25	Min	R\$ 0,50	R\$ 12,50	R\$ 150,00		R\$ 300,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	1	21	Min	R\$ 0,35	R\$ 7,35	R\$ 88,20		R\$ 176,40
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	2	18	Min	R\$ 0,30	R\$ 5,40	R\$ 64,80		R\$ 129,60
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	1	14	Min	R\$ 0,50	R\$ 7,00	R\$ 84,00		R\$ 168,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	33	Min	R\$ 0,35	R\$ 11,55	R\$ 138,60		R\$ 277,20
	SMS - Envio de Mensagens de texto	8	30	Un	R\$ 0,05	R\$ 1,50	R\$ 18,00		R\$ 36,00
	Serviço de acesso à caixa postal	1	7	Un	R\$ 0,20	R\$ 1,40	R\$ 16,80		R\$ 33,60
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	21	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,21	R\$ 2,52	R\$ 5,04		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS PALMAS</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS PARANAVAI										
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)										
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)	
20	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00	
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76	
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	1	5	Min	R\$ 0,19	R\$ 0,95	R\$ 11,40		R\$ 22,80	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	8	40	Min	R\$ 0,27	R\$ 10,80	R\$ 129,60		R\$ 259,20	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	7	35	Min	R\$ 0,23	R\$ 8,05	R\$ 96,60		R\$ 193,20	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	49	244	Min	R\$ 0,30	R\$ 73,20	R\$ 878,40		R\$ 1.756,80	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	3	15	Min	R\$ 0,50	R\$ 7,50	R\$ 90,00		R\$ 180,00	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	3	15	Min	R\$ 0,35	R\$ 5,25	R\$ 63,00		R\$ 126,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	4	20	Min	R\$ 0,30	R\$ 6,00	R\$ 72,00		R\$ 144,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	2	10	Min	R\$ 0,50	R\$ 5,00	R\$ 60,00		R\$ 120,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	4	20	Min	R\$ 0,35	R\$ 7,00	R\$ 84,00		R\$ 168,00	
	SMS - Envio de Mensagens de texto	11	51	Un	R\$ 0,05	R\$ 2,55	R\$ 30,60		R\$ 61,20	
	Serviço de acesso à caixa postal	1	5	Un	R\$ 0,20	R\$ 1,00	R\$ 12,00		R\$ 24,00	
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	29	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,29	R\$ 3,48	R\$ 6,96			
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS PARANAVAI</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>	



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS PARANAGUÁ										
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)										
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)	
21	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00	
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76	
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	7	69	Min	R\$ 0,19	R\$ 13,11	R\$ 157,32		R\$ 314,64	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	13	114	Min	R\$ 0,27	R\$ 30,78	R\$ 369,36		R\$ 738,72	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	13	115	Min	R\$ 0,23	R\$ 26,45	R\$ 317,40		R\$ 634,80	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	1	10	Min	R\$ 0,30	R\$ 3,00	R\$ 36,00		R\$ 72,00	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	6	55	Min	R\$ 0,50	R\$ 27,50	R\$ 330,00		R\$ 660,00	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	1	10	Min	R\$ 0,35	R\$ 3,50	R\$ 42,00		R\$ 84,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	3	30	Min	R\$ 0,30	R\$ 9,00	R\$ 108,00		R\$ 216,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	0	10	Min	R\$ 0,50	R\$ 5,00	R\$ 60,00		R\$ 120,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	0	10	Min	R\$ 0,35	R\$ 3,50	R\$ 42,00		R\$ 84,00	
	SMS - Envio de Mensagens de texto	7	67	Un	R\$ 0,05	R\$ 3,35	R\$ 40,20		R\$ 80,40	
	Serviço de acesso à caixa postal	1	11	Un	R\$ 0,20	R\$ 2,20	R\$ 26,40		R\$ 52,80	
DSL deslocamento fora da área de cobertura	2	20	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,20	R\$ 2,40	R\$ 4,80			
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS PARANAGUÁ</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>	





**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS PINHAIS									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
22	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	22	60	Min	R\$ 0,19	R\$ 11,40	R\$ 136,80		R\$ 273,60
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	54	146	Min	R\$ 0,27	R\$ 39,42	R\$ 473,04		R\$ 946,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	59	160	Min	R\$ 0,23	R\$ 36,80	R\$ 441,60		R\$ 883,20
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	1	3	Min	R\$ 0,30	R\$ 0,90	R\$ 10,80		R\$ 21,60
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	8	22	Min	R\$ 0,50	R\$ 11,00	R\$ 132,00		R\$ 264,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	1	3	Min	R\$ 0,35	R\$ 1,05	R\$ 12,60		R\$ 25,20
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	11	30	Min	R\$ 0,30	R\$ 9,00	R\$ 108,00		R\$ 216,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	5	14	Min	R\$ 0,50	R\$ 7,00	R\$ 84,00		R\$ 168,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	4	11	Min	R\$ 0,35	R\$ 3,85	R\$ 46,20		R\$ 92,40
	SMS - Envio de Mensagens de texto	54	128	Un	R\$ 0,05	R\$ 6,40	R\$ 76,80		R\$ 153,60
	Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,60	R\$ 7,20		R\$ 14,40
DSL deslocamento fora da área de cobertura	5	17	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,17	R\$ 2,04	R\$ 4,08		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS PINHAIS</b>		<b>229</b>	<b>613,1183959</b>		<b>75,66</b>	<b>200</b>	<b>2400</b>		<b>R\$ 4.800,00</b>

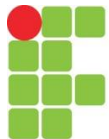


**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

CAMPUS PITANGA									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
23	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	2	5	Min	R\$ 0,19	R\$ 0,95	R\$ 11,40		R\$ 22,80
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	21	50	Min	R\$ 0,27	R\$ 13,50	R\$ 162,00		R\$ 324,00
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	18	46	Min	R\$ 0,23	R\$ 10,58	R\$ 126,96		R\$ 253,92
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	61	142	Min	R\$ 0,30	R\$ 42,60	R\$ 511,20		R\$ 1.022,40
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	20	51	Min	R\$ 0,50	R\$ 25,50	R\$ 306,00		R\$ 612,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	27	69	Min	R\$ 0,35	R\$ 24,15	R\$ 289,80		R\$ 579,60
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	1	3	Min	R\$ 0,30	R\$ 0,90	R\$ 10,80		R\$ 21,60
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	0	10	Min	R\$ 0,50	R\$ 5,00	R\$ 60,00		R\$ 120,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	3	8	Min	R\$ 0,35	R\$ 2,80	R\$ 33,60		R\$ 67,20
	SMS - Envio de Mensagens de texto	9	17	Un	R\$ 0,05	R\$ 0,85	R\$ 10,20		R\$ 20,40
Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,60	R\$ 7,20	R\$ 14,40		
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	16	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,16	R\$ 1,92	R\$ 3,84		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS PITANGA</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>



CAMPUS TELÊMACO BORBA									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
24	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	13	32	Min	R\$ 0,19	R\$ 6,08	R\$ 72,96		R\$ 145,92
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	18	45	Min	R\$ 0,27	R\$ 12,15	R\$ 145,80		R\$ 291,60
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	24	60	Min	R\$ 0,23	R\$ 13,80	R\$ 165,60		R\$ 331,20
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	51	125	Min	R\$ 0,30	R\$ 37,50	R\$ 450,00		R\$ 900,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	11	27	Min	R\$ 0,50	R\$ 13,50	R\$ 162,00		R\$ 324,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	20	50	Min	R\$ 0,35	R\$ 17,50	R\$ 210,00		R\$ 420,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	1	2	Min	R\$ 0,30	R\$ 0,60	R\$ 7,20		R\$ 14,40
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	19	44	Min	R\$ 0,50	R\$ 22,00	R\$ 264,00		R\$ 528,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	0	8	Min	R\$ 0,35	R\$ 2,80	R\$ 33,60		R\$ 67,20
	SMS - Envio de Mensagens de texto	12	23	Un	R\$ 0,05	R\$ 1,15	R\$ 13,80		R\$ 27,60
	Serviço de acesso à caixa postal	1	2	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,40	R\$ 4,80		R\$ 9,60
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	11	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,11	R\$ 1,32	R\$ 2,64		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS TELÊMACO BORBA</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>



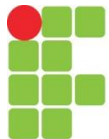
**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

**CAMPUS UMUARAMA**

CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
25	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	1	2	Min	R\$ 0,19	R\$ 0,38	R\$ 4,56		R\$ 9,12
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	47	90	Min	R\$ 0,27	R\$ 24,30	R\$ 291,60		R\$ 583,20
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	24	46	Min	R\$ 0,23	R\$ 10,58	R\$ 126,96		R\$ 253,92
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	73	140	Min	R\$ 0,30	R\$ 42,00	R\$ 504,00		R\$ 1.008,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	20	38	Min	R\$ 0,50	R\$ 19,00	R\$ 228,00		R\$ 456,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	13	25	Min	R\$ 0,35	R\$ 8,75	R\$ 105,00		R\$ 210,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	52	Min	R\$ 0,30	R\$ 15,60	R\$ 187,20		R\$ 374,40
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	2	4	Min	R\$ 0,50	R\$ 2,00	R\$ 24,00		R\$ 48,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	10	Min	R\$ 0,35	R\$ 3,50	R\$ 42,00		R\$ 84,00
	SMS - Envio de Mensagens de texto	8	15	Un	R\$ 0,05	R\$ 0,75	R\$ 9,00		R\$ 18,00
	Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un	R\$ 0,20	R\$ 0,60	R\$ 7,20		R\$ 14,40
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	13	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,13	R\$ 1,56	R\$ 3,12		
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS UMUARAMA</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>



CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA										
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)										
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)	
26	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	2	R\$ 468,00	
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 71,76	
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 1.198,08	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	1	5	Min	R\$ 0,19	R\$ 0,95	R\$ 11,40		R\$ 22,80	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	8	36	Min	R\$ 0,27	R\$ 9,72	R\$ 116,64		R\$ 233,28	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	17	79	Min	R\$ 0,23	R\$ 18,17	R\$ 218,04		R\$ 436,08	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	18	80	Min	R\$ 0,30	R\$ 24,00	R\$ 288,00		R\$ 576,00	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	7	34	Min	R\$ 0,50	R\$ 17,00	R\$ 204,00		R\$ 408,00	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	27	124	Min	R\$ 0,35	R\$ 43,40	R\$ 520,80		R\$ 1.041,60	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	2	10	Min	R\$ 0,30	R\$ 3,00	R\$ 36,00		R\$ 72,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	0	10	Min	R\$ 0,50	R\$ 5,00	R\$ 60,00		R\$ 120,00	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	3	14	Min	R\$ 0,35	R\$ 4,90	R\$ 58,80		R\$ 117,60	
	SMS - Envio de Mensagens de texto	2	8	Un	R\$ 0,05	R\$ 0,40	R\$ 4,80		R\$ 9,60	
	Serviço de acesso à caixa postal	1	5	Un	R\$ 0,20	R\$ 1,00	R\$ 12,00		R\$ 24,00	
DSL deslocamento fora da área de cobertura	1	5	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 0,60	R\$ 1,20			
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA</b>									<b>R\$ 4.800,00</b>	



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

REITORIA									
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)									
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
27	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	16	R\$ 3.744,00
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 574,08
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 9.584,64
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	5	50	Min	R\$ 0,19	R\$ 9,50	R\$ 114,00		R\$ 1.824,00
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	1	11	Min	R\$ 0,27	R\$ 2,97	R\$ 35,64		R\$ 570,24
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	4	44	Min	R\$ 0,23	R\$ 10,12	R\$ 121,44		R\$ 1.943,04
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	5	47	Min	R\$ 0,30	R\$ 14,10	R\$ 169,20		R\$ 2.707,20
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Outras operadoras	4	44	Min	R\$ 0,50	R\$ 22,00	R\$ 264,00		R\$ 4.224,00
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	0	8	Min	R\$ 0,35	R\$ 2,80	R\$ 33,60		R\$ 537,60
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	3	33	Min	R\$ 0,30	R\$ 9,90	R\$ 118,80		R\$ 1.900,80
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	7	77	Min	R\$ 0,50	R\$ 38,50	R\$ 462,00		R\$ 7.392,00
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	2	22	Min	R\$ 0,35	R\$ 7,70	R\$ 92,40		R\$ 1.478,40
	SMS - Envio de Mensagens de texto	14	153	Un	R\$ 0,05	R\$ 7,65	R\$ 91,80		R\$ 1.468,80
	Serviço de acesso à caixa postal	1	11	Un	R\$ 0,20	R\$ 2,20	R\$ 26,40		R\$ 422,40
DSL deslocamento fora da área de cobertura	1	15	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,15	R\$ 1,80	R\$ 28,80		
<b>TOTAL ANUAL PARA REITORIA</b>									<b>R\$ 38.400,00</b>



CELULARES RESERVAS - COM POSSIBILIDADE DE HABILITAÇÃO NUM DOS DDD 41, 42, 43, 44, 45, 46										
CÁLCULO CONSUMO E VALORES POR APARELHO - Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2015 (SRP)										
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)	
28	Assinatura mensal	1	1	Un	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 234,00	6	R\$ 1.404,00	
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 35,88		R\$ 215,28	
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un	R\$ 49,92	R\$ 49,92	R\$ 599,04		R\$ 3.594,24	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	3	24	Min	R\$ 0,19	R\$ 4,49	R\$ 53,90		R\$ 323,43	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	20	158	Min	R\$ 0,27	R\$ 42,56	R\$ 510,68		R\$ 3.064,05	
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	15	118	Min	R\$ 0,23	R\$ 27,19	R\$ 326,26		R\$ 1.957,59	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	2	16	Min	R\$ 0,30	R\$ 4,73	R\$ 56,74		R\$ 340,45	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	2	16	Min	R\$ 0,50	R\$ 7,88	R\$ 94,57		R\$ 567,42	
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	1	8	Min	R\$ 0,35	R\$ 2,76	R\$ 33,10		R\$ 198,60	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	4	32	Min	R\$ 0,30	R\$ 9,46	R\$ 113,48		R\$ 680,90	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	5	39	Min	R\$ 0,50	R\$ 19,70	R\$ 236,42		R\$ 1.418,54	
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	2	16	Min	R\$ 0,35	R\$ 5,52	R\$ 66,20		R\$ 397,19	
	SMS - Envio de Mensagens de texto	4	32	Un	R\$ 0,05	R\$ 1,58	R\$ 18,91		R\$ 113,48	
	Serviço de acesso à caixa postal	1	8	Un	R\$ 0,20	R\$ 1,58	R\$ 18,91		R\$ 113,48	
DSL deslocamento fora da área de cobertura	2	16	Min	R\$ 0,01	R\$ 0,16	R\$ 1,89	R\$ 11,35			
<b>TOTAL ANUAL PARA CAMPUS CURITIBA</b>									<b>R\$ 14.400,00</b>	

**Valor Total R\$ 210.400,01**



### **3.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O serviço objeto deste termo de referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/novembro/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007-ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional.

Os serviços objeto deste termo de referência compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia 4G no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1) e interurbanos (VC2 e VC3), além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para o Instituto Federal do Paraná, nas cidades onde existem Campus do IFPR.

Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada, bem como obedecer todos os critérios DESCRITOS NESTE EDITAL.

### **3.2 DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas as seguintes definições:

### **3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.3.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer às seguintes regulamentações:

- Requisitos Legais;
- Especificações constantes deste documento;
- Normas e regulamentos relacionados;
- Normas e Legislação da ANATEL;
- Disposições legais da União;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes de equipamentos;

3.3.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das informações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação e não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. O CONTRATADO será considerado como especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita prestação dos serviços.

3.3.3 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

3.3.4 O CONTRATADO não divulgará e nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará o nome do IFPR para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.

3.3.5 O CONTRATADO cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao IFPR.



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

3.3.6. A ganhadora deverá possuir cobertura nas cidades do IFPR e nos Campi da Instituição. Sendo que os números deverão ser fornecidos nos DDD das cidades onde o serviço será prestado.

3.3.7. A cobertura da operadora deverá ser em todo território nacional, em especial no estado do Paraná dentro das unidades do IFPR. Em caso de não cobertura de alguma unidade a empresa CONTRATADA será desclassificada.

#### **3.4 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

##### **Assinatura mensal**

Custo de assinatura mensal para serviços de telefonia móvel.

##### **Chamada VC1 - Ligação Local Móvel\Móvel - Mesma operadora**

Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.

##### **Chamada VC1- Ligação Local Móvel\Móvel - Intragrupo**

Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencente ao plano contratado.

##### **Chamada VC1 - Ligação Local Móvel\Fixo**

Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo de qualquer operadora.

##### **Chamada VC1 - Ligação Local Móvel\Outras Operadoras**

Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras.

##### **Chamada VC2 - ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária Móvel \ Móvel - Mesma operadora**

Para chamadas originadas e terminadas em áreas onde o DDD tenha o primeiro número seja o mesmo do DDD originário da área de mobilidade do assinante e o segundo número variando (4X). Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

### **Chamada VC2 – ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária Móvel \ Móvel – Outras Operadoras**

Para chamadas originadas e terminadas em áreas onde o DDD tenha o primeiro número seja o mesmo do DDD originário da área de mobilidade do assinante e o segundo número variando (4X). Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencente a outras operadoras.

### **Chamada VC2 – ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária Móvel \ Fixo**

Para chamadas originadas e terminadas em áreas onde o DDD tenha o primeiro número seja o mesmo do DDD originário da área de mobilidade do assinante e o segundo número variando (4X). Chamadas destinadas a assinantes do Serviço de telefonia fixa.

### **Chamada VC3 – ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária Móvel \ Móvel – Mesma operadora**

Para chamadas originadas e terminadas em áreas onde o DDD tenha o primeiro número não seja o mesmo do DDD originário da área de mobilidade do assinante( diferente de 4). Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.

### **Chamada VC3 – ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária Móvel \ Móvel – Outras Operadoras**

Para chamadas originadas e terminadas em áreas onde o DDD tenha o primeiro número não seja o mesmo do DDD originário da área de mobilidade do assinante( diferente de 4). Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencente a outras operadoras.

### **Chamada VC3 – ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária Móvel \ Fixo**

Para chamadas originadas e terminadas em áreas onde o DDD tenha o primeiro número não seja o mesmo do DDD originário da área de mobilidade do assinante( diferente de 4). Chamadas destinadas a assinantes do Serviço de telefonia fixa.

### **SMS – Mesma operadora**

Serviço de mensagem de texto para número de mesmo DDD originário da área de mobilidade do assinante, destinados a assinantes de mesma operadora.

### **SMS – Outras operadoras**

Serviço de mensagem de texto para número de mesmo DDD originário da área de mobilidade do assinante, destinados a assinantes de outras operadoras.

### **Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB**

Serviço de comunicação de dados de forma ilimitada (volume mensal de 2GB) para a área de mobilidade do assinante. Este serviço será utilizado para conexão de smartphone a internet e para que um computador conectado ao smartphone possa se conectar a mesma.

A conexão deverá ser no mínimo de 3mbps, atendando os itens de fiscalização e aferição do serviço prestado neste Edital.

### **DSL - Deslocamento**

Deslocamento fora da área de cobertura, fora da área primária, para recebimento de chamadas.

### **Gestor Online e Fatura via Web**

Ferramenta para que seja possível definir perfis de consumo, realizar bloqueios e desbloqueios, consultar consumos e demais configurações nas numerações contratadas e que não haja incompatibilidade com pacotes de serviços habilitados.

Impressão de faturas via Web em pdf, exportação de faturas e seus detalhamentos para arquivo do excel, textos (txt e csv).

### **Serviço de acesso à caixa postal**

Disponibilidade do serviço para receber mensagens de voz quando da impossibilidade de recebimento das ligações.

## **3.5 CRITÉRIOS PARA ORIGINAR E RECEBER CHAMADAS**

### I – Dentro da área de mobilidade

- a) O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais sem restrições e tarifações.
- b) O usuário poderá realizar chamadas dentro da área de registro do tipo VC-1.
- c) O usuário não poderá receber chamadas a cobrar, apenas poderá originar chamadas a cobrar.
  - a. No caso de recebimento de chamadas a cobrar não bloqueadas pela operadora fica o IFPR isento de pagamento destas chamadas.

### II – Fora da área de mobilidade

- a) O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais sem restrições e tarifações.
- b) O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local em roaming (VC- 1R e/ou VC-R).
- c) O usuário não poderá receber chamadas a cobrar, apenas poderá originar chamadas a cobrar.
  - a. No caso de recebimento de chamadas a cobrar não bloqueadas pela operadora fica o IFPR isento de pagamento destas chamadas.

## **3.6 ESTRATÉGIA DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

Neste caso não há transferência de conhecimento ou tecnologia.

## **3.7 GARANTIA E ATUALIZAÇÕES**

Todos os softwares deverão possuir garantia de atualização pelo período de 3 anos, no mínimo.

## **3.8 PRAZOS DE ENTREGA**

- Os produtos devem ser entregues até 20 dias após a habilitação da vencedora

### **3.9 APARELHOS**

#### **3.9.1 Aparelho Celular**

a) Deverão ser fornecidos aparelhos com a seguinte especificação: GSM/LTE (4G), com processador 2.5ghz, Quad-core, mínimo de 2gb de RAM, mínimo de 16gb de espaço para armazenamento, com tela de 5,1` no mínimo, 1080x1920 de resolução, 424 ppi de densidade touch Screen capacitiva, multitouch, tela com padrão mínimo AMOLED ou IPS, Wifi b/g/n, Bluetooth 4.0, GPS integrado, bateria lítio mínimo 2300mAh, sistema operacional Android 4.4 ou superior (apto para atualização) ou aparelhos com características superiores, em consignação.

3.9.2 Os aparelhos serão fornecidos a medida que as linhas forem habilitadas.

3.9.3 Deverá ser feita a portabilidade da numeração existente, conforme relação indicada pelo IFPR, conforme legislação vigente definida pela ANATEL. As demais habilitações deverão ser com os códigos DDD conforme localidade geográfica do Campus.

3.10 Os locais onde o IFPR está situado estão no quadro discriminatório do item 12.

3.11 Para cada Campus será indicado um fiscal titular e um substituto, os quais deverão ter acesso ao gestor on line e suas funcionalidades, tais como detalhamentos das faturas, impressão das faturas entre outras funções referentes aos celulares daquele Campus.

## **4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os produtos devem ser entregues na Reitoria do IFPR, separados por itens, devidamente identificados, por local e código de área.

Quando houver necessidade de substituição de Chip Card ou aparelho, por defeito, roubo ou extravio, os mesmos deverão ser encaminhados diretamente ao fiscal solicitante, conforme endereço do Campus contido no item 12.

## **5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

- Os produtos devem ser entregues a medida que as notas de empenho forem emitidas pelo IFPR.
- Após a entrega da nota de empenho, a vencedora terá 20 dias para realizar a entrega

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço (clonagem), bem como zelar pela integridade da comunicação.

6.2. Disponibilizar ao Instituto Federal do Paraná atendimento por intermédio de preposto com contato telefônico e de e-mail para solicitações previstas no contrato com atendimento em horário comercial.

6.3. Repassar, sem ônus, os descontos promocionais porventura ofertados ao público em geral.

6.4. Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de:

6.4.1. Secretária Eletrônica;

6.4.2. Desvio de Chamada (siga-me);

6.4.3. Identificador de Chamadas;

6.4.4. Chamada em Espera.

6.5. Prestar serviço adequado em condições normais e disponibilizar compatibilidade com os aparelhos e acessórios de acordo com o disposto neste Termo de Referência;

6.6. Comprovar, sempre que solicitado, os valores vigentes das tarifas no período faturado.



6.7. Para o fornecimento dos aparelhos:

6.7.1 Substituir os aparelhos e ou acessórios que, porventura, apresentarem problema de funcionamento causado por vício do produto ou que estejam em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.8. Fornecer serviços de ROAMING onde a cobrança não poderá ser feita por outras operadoras, tendo que ser feitas pela CONTRATADA.

6.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, e assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em regulamentos da ANATEL;

6.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo sanar as falhas que porventura venham a ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas

6.11. Emitir as faturas de cobrança por Código de Acesso, em nome do Instituto Federal do Paraná, as quais deverão detalhar os serviços utilizados. Sendo as faturas entregues nos endereços indicados, e separadas por Campus.

6.12. Prestar ao Instituto Federal do Paraná os esclarecimentos julgados necessários, por ele solicitado ou quando houver qualquer alteração na prestação dos serviços.

6.13. Promover tratamento não discriminatório quanto às condições adicionais.

6.14. Fornecer informação adequada sobre condições de prestação do serviço, facilidades e comodidades adicionais e seus preços.

6.15. Zelar pela inviolabilidade e sigilo da comunicação de seus usuários, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

6.16. Informar ao usuário, previamente, toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja.

6.17. Suspender ou interromper o serviço prestado, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, quando solicitada.

6.18. Informar, previamente, ao Instituto Federal do Paraná, as condições de suspensão dos serviços.

6.19 Zelar pela privacidade nos documentos de cobrança e na utilização dos dados do Instituto Federal do Paraná.

6.20. Responder pronta e eficientemente às correspondências e reclamações do Instituto Federal do Paraná.

6.21. Reparar os prejuízos causados aos direitos do Instituto Federal do Paraná.

6.22. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço telefônico móvel e das demais normas editadas pela ANATEL atinentes ao serviço de telefonia, ainda que relacionados indiretamente ao Instituto Federal do Paraná;

6.23. Manter em contato com a administração, durante a vigência do Contrato, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.24. Facilitar a fiscalização da administração quando da execução dos serviços.

6.25. Adotar medidas saneadoras quando a administração notificar a licitante que os serviços não estão sendo executados conforme o solicitado.

6.26. Oferecer linhas do serviço telefônico móvel ou serviço móvel pessoal nas localidades das Unidades do Instituto Federal do Paraná.

6.27. Fornecer infraestrutura para que as linhas digitais operem perfeitamente, sem cortes, dentro das dependências do IFPR.

6.28. Fornecer cartões SIM Card para cada linha habilitada.

6.29. Fornecer cartões SIM Card para cada linha habilitada com problemas que necessite a troca do cartão.

6.30. Fornecer cartões SIM Card para manutenção das linhas do IFPR.

## **7 – LOCAIS E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**



Os equipamentos serão entregues na Reitoria e serão vistoriados pelos representantes de TI nos Campus e DTIC na Reitoria. E na substituição por defeito, perda ou roubo a entrega deverá ser diretamente nos Campus, conforme endereço do Campus constante no item 12.

Os serviços serão fiscalizados pelos Campus, com a gestão na Reitoria.

## **8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

O recebimento e aceitação passará a valer assim que o analista de TI, técnico de TI ou representante do Campus constate que os equipamentos entregues estão em perfeito estado de funcionamento e são condizentes com a especificação em ata.

## **9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais dela decorrente, diretamente ou por prepostos designados, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93 com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97), podendo para isso:

9.1 Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de aparelhos ou realização de serviços faltosos.

9.2 Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre funcionamento de aparelhos e serviços.

9.3 Examinar os aparelhos e serviços, a fim de constatar sua procedência a qualidade e atendimento do contrato.

9.4 Solicitar aos usuários o cumprimento de normas superiores.

9.5 Emitir, mensalmente, termo de recebimento de serviços.

9.6 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações).

9.6.1 Cada Campus terá seu fiscal específico para realizar os procedimentos de fiscalização, bem como a avaliação mensal dos serviços. **O gestor do contrato será da Reitoria** e dará suporte aos fiscais no tocante a avaliação mensal e outras providências destinadas a gestão do contrato.

9.6.2 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6.4 A contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, em permanente contato, para representá-lo na execução do contrato.

9.6.5 Solicitar aos usuários o cumprimento de normas superiores.

9.6.6 Emitir, mensalmente, termo de recebimento de serviços.

9.7 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na





ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações).

9.8 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.10 A contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, em permanente contato, para representá-lo na execução do contrato.

## **10 - AVALIAÇÃO DA CONTRATADA**

10.1 O pagamento está condicionado à avaliação mensal de qualidade do objeto contratado, aos ditames do Acordo de Nível de Serviços.

10.2 O indicador será a “Nota Mensal de Avaliação” (NMA). A finalidade do indicador será a de permitir que a gestão e fiscalização contratual afirmem objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA.

10.3 A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,5.

10.4 A Gestão e/ou Fiscalização Contratual executarão a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS) definido a seguir:

10.4.1. O indicador será a “Nota Mensal de Avaliação” (NMA);

10.4.2. A finalidade do indicador será a de permitir que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual afirmem objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA;

10.4.3. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,5;

10.4.4. O instrumento de medição utilizado será baseado no modelo de avaliação de prestação de serviços, anexo a este documento;

10.4.5. A forma de acompanhamento dar-se-á através da verificação, pela Gestão e/ou Fiscalização Contratual, da incorrência da CONTRATADA nas situações previstas na “Tabela de Ocorrências” a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição da Situação</b>	<b>Frequência</b>	<b>Pontos Perdidos</b>
1	Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 dias úteis após o período de apuração do serviço realizado, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico	Por ocorrência	0,3 ponto
2	Cobrar indevidamente valores contratados.	Por documento de cobrança	0,5 ponto
3	Descumprir as obrigações delineadas no	Por ocorrência	0,5 ponto





	presente <b>Edital</b> .		
4	Apresentar indisponibilidade do número telefônico indicado para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço	Por ocorrência	0,5 ponto
5	Descumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de ocorrências	Por ocorrência	0,3 ponto
6	Descumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de ocorrências, após reincidência notificada por escrito pela Gestão Contratual	Por ocorrência	1,0 ponto
7	Deixar de reapresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a devolução do documento de cobrança, notas fiscais / faturas de serviço devolvidas por apresentarem erros e/ou inconsistências ou por estarem em desacordo com o previsto contratualmente	Por ocorrência	1,0 ponto
8	Não iniciar a execução do serviço dentro do prazo previsto	Por dia de atraso	0,3 ponto
9	Apresentar arquivo eletrônico em formato diferente do Por ocorrência especificado pelo IFPR.	Por ocorrência	1,0 ponto
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratado	Por ocorrência	2,0 pontos
11	Apresentar desempenho insatisfatório nos testes de desempenho da rede 4G	Por teste	0,3 pontos
12	Não apresentar sinal dentro da área do Campus do IFPR	Por dia	1,0 ponto
13	Não apresentar sinal de rede 4G ou 3G na área do Campus do IFPR	Por dia	1,0 ponto
14	O preposto não atender prontamente contato feito por fiscal de contrato	Por tentativa	0,3 ponto
15	Não atingir a meta de qualidade estipulada pela ANATEL (60% da velocidade ofertada por meio de média mensal)	Mensal	1,0 ponto
16	Não atingir a velocidade instantânea mínima estipulada pela ANATEL (20% do contrato em 2013)	Por ocorrência (máximo de 8 por mês)	0,3 ponto
17	Preposto apresentar indisponibilidade de contato	Por ocorrência	0,3 ponto

10.4.6. O procedimento de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prevê que, uma vez verificada a incorrência da CONTRATADA nas situações previstas na “Tabela de Ocorrências”, deverão ser descontados os pontos correspondentes.

10.4.7. A apuração dar-se-á com periodicidade mensal, após o encerramento de cada mês.

10.4.8. O mecanismo de cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA) será a partir da fórmula:  
$$NMA = 10 - \sum \text{pontos\_perdidos}$$

10.4.9. Os níveis de serviço passam a vigorar a partir da assinatura do contrato decorrente deste Edital.

10.5. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas prevista no art. 15, XVII, “c”, da Instrução Normativa No. 02/SLTI/MPOG, dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:

10.5.1. A faixa específica de tolerância que ensejará adequações no(s) pagamento(s) da CONTRATADA e abaixo da qual a sujeitará às sanções legais será o intervalo compreendido entre uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,3 e maior ou igual a 8,3;

10.5.2. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,5 e maior ou igual a 9,3 sujeitará a CONTRATADA a simples notificação.

10.5.2.1. Em caso de reincidência em meses consecutivos fica a CONTRATADA obrigada a multa de 1% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,5 e acima de 9,3.

10.5.3. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,3 e maior ou igual a 8,3 sujeitará a LICITANTE VENCEDORA a adequação no pagamento devido correspondente a 1% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,3 e acima de 8,2.

10.5.3.1 Em caso de reincidência a CONTRATADA será notificada e em caso de não atendimento no período previsto em lei será aberto chamado junto a ANATEL.

10.5.3.2 Em caso de reincidência em meses consecutivos fica a CONTRATADA obrigada a apresentar comprovação de ações tomadas para mitigação de futuras reincidências.

10.5.4. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 8,3 sujeitará a LICITANTE VENCEDORA a adequação no pagamento devido correspondente a 2% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,3.

10.5.4.1 Em caso de reincidência a CONTRATADA será notificada e em caso de não atendimento no período previsto em lei será aberto chamado junto a ANATEL.

10.5.4.2 Em caso de reincidência em meses consecutivos fica a CONTRATADA sujeita a desabilitação.

10.6 A avaliação da rede de dados 4G será feita de forma mensal e consistirá:

10.6.1 Testes em cada um dos Campi do IFPR por meio de teste de vazão pelo sistema SIMET (<http://simet.nic.br/>) diretamente no aparelho do contrato.

10.6.2 Serão utilizados os dados fornecidos pelo SIMET para avaliar a qualidade da conexão 4G fornecida.

10.6.3 A operadora deverá possuir desempenho no mínimo mediano na qualidade do 4G no site do SIMET.



**INSTITUTO FEDERAL**  
**PARANÁ**



Ministério da Educação

10.6.4 Serão feitos testes adicionais para verificar a qualidade da banda 4G da CONTRATADA por meio do sistema do site <http://www.brasilbandalarga.com.br/>.

10.6.5 O desempenho será avaliado com base nos parâmetros definidos pela ANATEL.

10.7 A pontuação será de forma global



## **11 – DAS FATURAS**

11.1 As faturas apresentadas mensalmente, preferencialmente em meio digital em formato que permita exportação para base de dados (nos formatos txt e/ou excel e/ou csv) deverão possuir o detalhamento completo das chamadas realizadas no ciclo de cobrança ao qual a fatura se refere.

11.2 O detalhamento deverá conter, para cada ligação no mínimo:

- tipo de ligação
- número do telefone de origem
- número do telefone de destino
- localidade de destino
- duração da chamada e
- valor da ligação.

11.2.1 O detalhamento também deve apresentar informações de qualquer taxa ou serviço cobrado pela contratada, assim como descontos, como se fossem uma ligação.

11.3 As faturas devem ser geradas desmembradas por localidade e enviadas para a respectiva unidade do IFPR, conforme suas habilitações geográficas e endereços constantes no quadro do item 12 e também deve ficar disponível via web, no formato PDF e com opção de exportação para excel e formato texto (txt e csv).

11.4 Cada fiscal de contrato deve ter acesso ao Gestor on Line e Fatura via Web somente aos dados da localidade onde é fiscal, não podendo modificar configurações de linhas e nem verificar o consumo de outro Campus ou Reitoria.

**12 DAS UNIDADES DO IFPR E ENDEREÇOS**

Item	Localidade	Endereço	CNPJ
I	CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	Avenida Cívica, 475 Centro Cívico Assis Chateaubriand/PR - CEP 85935-000	10.652.179/0011-97
II	CAMPUS AVANÇADO ASTORGA	Rodovia PR 454, Contorno Norte, s/n Astorga/PR - CEP 86730-000	10.652.179/0019-44
III	CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO	Rodovia PR 163, Km 01 - CEP 85700-000 – Barracão	10.652.179/0017-82
IV	CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA	Rodovia PR 562 – Flor da Serra -CEP 85550-000 – Coronel Vivida	10.652.179/0010-06
V	CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ	Rodovia PR 180, Trevo da UEM Goioerê/PR - CEP 87360-000	10.652.179/0007-00
VI	CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU	Lote AA, Rio das Cobras Fazenda São Jorge Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85460-000	10.652.179/0014-30
VII	CAMPUS CAMPO LARGO	Rua Engenheiro Tourinho, 829 Vila Solene Campo Largo/PR - CEP 83607-140	10.652.179/0009-72
VIII	CAMPUS CAPANEMA	Rua Capiri, s/n Lote Rural 52 Gleba 135 CP Capanema/PR - CEP 85760-000	10.652.179/0017-82
IX	CAMPUS CASCAVEL	Av. das Pombas, 2020 Bairro Floresta Cascavel/PR - CEP 85814-800	10.652.179/0014-30
X	CAMPUS COLOMBO	Rua Antônio Chemin, s/n – Roça Grande - CEP: 83403-515   Colombo PR	10.652.179/0000-01
XI	CAMPUS CURITIBA	Rua João Negrão, 1285 Rebouças Curitiba/PR - CEP 80230-150	10.652.179/0000-00
XII	CAMPUS EDUCAÇÃO DISTÂNCIA A	Av. Salgado Filho, 1474 e 1050 Rebouças Curitiba/PR - CEP 80230-150	10.652.179/0008-91
XIII	CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	Av. Araucária, 780 Vila A Foz do Iguaçu/PR - CEP 85860-000	10.652.179/0003-87
XIV	CAMPUS IRATI	Rua Pedro Koppe, 100 Vila Matilde Irati/PR - CEP 84500-000	10.652.179/0013-59
XV	CAMPUS IVAIPORÃ	PR466 Gleba Pindaúva Secção C, Parte 2 Ivaiporã/PR - CEP 86870-000	10.652.179/0012-78
XVI	CAMPUS JACAREZINHO	Avenida Doutor Tito, s/n Jardim Panorama Jacarezinho/PR - CEP 86400-000	10.652.179/0004-68
XVII	CAMPUS JAGUARIAÍVA	Rodovia PR 151, s/n Fazenda dos Pinheiros Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000	10.652.179/0016-00
XVIII	CAMPUS LONDRINA	Rua João XXIII, nº600 Jardim Dom Bosco Londrina/PR - CEP 86060-370	10.652.179/0019-44
XIX	CAMPUS PALMAS	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº/PR - CEPT-280, Trevo da Codapar Palmas/PR - CEP 85555-000	10.652.179/0010-06
XX	CAMPUS PARANAGUÁ	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Cj. Residencial Moradias Porto Seguro - Paranagua -PR - 83215-750	10.652.179/0005-49
XXI	CAMPUS PARANAVAÍ	Rua José Felipe Tequinha 1400 Jardim das Nações Paranavaí/PR - CEP 87703-536	10.652.179/0006-20
XXII	CAMPUS PINHAIS	Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575 Vila Amélia Pinhais/PR - CEP 83330-200	10.652.179/0018-63



**INSTITUTO FEDERAL**  
**PARANÁ**



Ministério da Educação

XXIII	CAMPUS PITANGA	Rua José Alencar, s/n Vila Planalto Pitanga/PR - CEP 85200-000	10.652.179/0015-10
XXIV	CAMPUS TELÊMACO BORBA	Rodovia PR 160, KM 19,5 Parque Limeira Telêmaco Borba/PR - CEP 84269-090	10.652.179/0002-04
XXV	CAMPUS UMUARAMA	Rodovia PR 323, Km 310 Parque Industrial Umuarama/PR - CEP 87507-014	10.652.179/0007-00
XXVI	CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	Avenida Paula Freitas, s/n São Braz União da Vitória/PR - CEP 84600-000	10.652.179/0020-88
XXVII	REITORIA	Avenida Víctor Ferreira do Amaral, 306 Tarumã Curitiba/PR - CEP 82530-230	10.652.179/0001-15



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO



Número ao processo de portabilidade	
4188116640	
4188709159	
4188090325	
4188142911	
4188089596	
4192896700	
4191326142	
4188817920	
4188123167	
4188191554	
4188251179	
4188138306	
4187037651	
4188032568	
4188039864	
4188084924	
4188525286	
4188359492	
4188136022	
4188369757	
4191184592	
4187070176	
4188051487	
4188599287	
4188035950	
4192071236	
4188140727	
4191569428	
4188118050	
4191263626	
4188031790	
4191997107	
<b>Total de Linhas</b>	<b>32</b>

Curitiba, 20 de novembro de 2015

**Eduardo Ferreira Mendes**  
Chefe da Seção de Planejamento  
SIAPE 1895134

**Fernando Cesar Kloss**  
Diretor de TI e Comunicação  
SIAPE 1833839



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO IFPR N° 23411.00245/2015-20  
CONTRATO N° \_\_/2015

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, E [nome da empresa] PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob n° 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n° 038.617.119-07 e portador da Cédula de Identidade RG n° 8.743.855-4, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de n° 646/15, publicada no DOU de 03 de Fevereiro de 2015, seção 2, página 19.

**CONTRATADO:** A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_, Bairro \_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, aqui representada pela sua Sócio(a) Administradora \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_ e RG \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado(a) por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo n° 23411.00245/2015-20, decorrente do Pregão Eletrônico n° 10/2015, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Federais n° 7.892/2013**, e **n° 5.450/2005**, da **Lei Complementar n° 123/2006** e, subsidiariamente, a **Lei n° 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de telefonia Móvel com vistas a suprir a demanda dos Campi do Instituto Federal do Paraná, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão n° 10/2015, que passa a fazer parte deste Contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por Grupo, conforme consta nos autos do processo n° 23411.00245/2015-20.

2. A presente contratação tem como acessória a disponibilização dos aparelhos celulares relacionados do item 3.8 do Termo de Referência do PE n° 10/2015, em regime de comodato, nas  
PE 10/2015 Processo: 23411.00245/2015-20  
Central de Compras e Licitações – CECOM





**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO**



quantidades estipuladas pelo IFPR, a fim de operacionalizar a execução do serviço contratado, seguindo os preceitos da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor estimado global deste contrato para o período de vigência é de R\$ \_\_\_\_\_(.....reais  
....centavos), conforme proposta vencedora do item \_\_\_ do Pregão Eletrônico nº 10/2015 e tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
1	Assinatura mensal	1	1	Un		R\$ -	R\$ -	4	R\$ -
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	8	21	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	31	81	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	14	36	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	13	34	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária– Móvel \Móvel – Outras operadoras	15	39	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	11	29	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	70	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	19	49	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	13	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	SMS - Envio de Mensagens de texto	21	55	Un		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un		R\$ -	R\$ -		R\$ -
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	20	Min		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
<b>TOTAL ANUAL</b>									<b>R\$ -</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
2. Foi emitida a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, para atender as despesas inerentes a este contrato no presente exercício financeiro.
3. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Instituto Federal do Paraná, pela Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo para disponibilização dos acessos será de até **20 dias úteis**, após a assinatura do contrato;
2. Os serviços deverão estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
3. Os aparelhos devem ser fornecidos na medida em que as notas de empenho forem sendo emitidas e entregues à contratada. Após a entrega da nota de empenho, a contratada terá o prazo de 20 dias corridos para efetivar a entrega no endereço:



Localidade	Endereço	CNPJ
CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND	Avenida Cívica, 475 Centro Cívico Assis Chateaubriand/PR - CEP 85935-000	10.652.179/0011-97
CAMPUS AVANÇADO ASTORGA	Rodovia PR 454, Contorno Norte, s/n Astorga/PR - CEP 86730-000	10.652.179/0019-44
CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO	Rodovia PR 163, Km 01 - CEP 85700-000 - Barracão	10.652.179/0017-82
CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA	Rodovia PR 562 - Flor da Serra -CEP 85550-000 - Coronel Vivida	10.652.179/0010-06
CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ	Rodovia PR 180, Trevo da UEM Goioerê/PR - CEP 87360-000	10.652.179/0007-00
CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU	Lote AA, Rio das Cobras Fazenda São Jorge Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85460-000	10.652.179/0014-30
CAMPUS CAMPO LARGO	Rua Engenheiro Tourinho, 829 Vila Solene Campo Largo/PR - CEP 83607-140	10.652.179/0009-72
CAMPUS CAPANEMA	Rua Capiri, s/n Lote Rural 52 Gleba 135 CP Capanema/PR - CEP 85760-000	10.652.179/0017-82
CAMPUS CASCAVEL	Av. das Pombas, 2020 Bairro Floresta Cascavel/PR - CEP 85814-800	10.652.179/0014-30
CAMPUS COLOMBO	Rua Antônio Chemin, s/n - Roça Grande - CEP: 83403-515   Colombo PR	10.652.179/0000-01
CAMPUS CURITIBA	Rua João Negrão, 1285 Rebouças Curitiba/PR - CEP 80230-150	10.652.179/0000-00
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Av. Salgado Filho, 1474 e 1050 Rebouças Curitiba/PR - CEP 80230-150	10.652.179/0008-91
CAMPUS FOZ DO IGUAÇU	Av. Araucária, 780 Vila A Foz do Iguaçu/PR - CEP 85860-000	10.652.179/0003-87
CAMPUS IRATI	Rua Pedro Koppe, 100 Vila Matilde Irati/PR - CEP 84500-000	10.652.179/0013-59
CAMPUS IVAIPORÃ	PR466 Gleba Pindaúva Secção C, Parte 2 Ivaiporã/PR - CEP 86870-000	10.652.179/0012-78
CAMPUS JACAREZINHO	Avenida Doutor Tito, s/n Jardim Panorama Jacarezinho/PR - CEP 86400-000	10.652.179/0004-68
CAMPUS JAGUARIAÍVA	Rodovia PR 151, s/n Fazenda dos Pinheiros Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000	10.652.179/0016-00
CAMPUS LONDRINA	Rua João XXIII, nº600 Jardim Dom Bosco Londrina/PR - CEP 86060-370	10.652.179/0019-44
CAMPUS PALMAS	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº/PR - CEPT-280, Trevo da Codapar Palmas/PR - CEP 85555-000	10.652.179/0010-06
CAMPUS PARANAGUÁ	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Cj. Residencial Moradias Porto Seguro - Paranagua -PR - 83215-750	10.652.179/0005-49
CAMPUS PARANAÍ	Rua José Felipe Tequinha 1400 Jardim das Nações Paranaíba/PR - CEP 87703-536	10.652.179/0006-20
CAMPUS PINHAIS	Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575 Vila Amélia Pinhais/PR - CEP 83330-200	10.652.179/0018-63
CAMPUS PITANGA	Rua José Alencar, s/n Vila Planalto Pitanga/PR -	10.652.179/0015-10



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO



	CEP 85200-000	
CAMPUS TELÊMACO BORBA	Rodovia PR 160, KM 19,5 Parque Limeira Telêmaco Borba/PR - CEP 84269-090	10.652.179/0002-04
CAMPUS UMUARAMA	Rodovia PR 323, Km 310 Parque Industrial Umuarama/PR - CEP 87507-014	10.652.179/0007-00
CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA	Avenida Paula Freitas, s/n São Braz União da Vitória/PR - CEP 84600-000	10.652.179/0020-88
REITORIA	Avenida Víctor Ferreira do Amaral, 306 Tarumã Curitiba/PR - CEP 82530-230	10.652.179/0001-15

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerado de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - 2.1. os serviços foram prestados regularmente;
  - 2.2. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
  - 2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, conforme pesquisa de preço.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 10/2015, deve:
  - 2.1 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 2.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 2.3 responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - 2.4 respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
  - 2.5 prestar ao CONTRATANTE os serviços objeto deste contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico 10/2015 e seus anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento, em especial, à regulamentação da Anatel referente à qualidade dos serviços.
  - 2.6 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço (clonagem), bem como zelar pela integridade da comunicação.



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO**



- 2.7 Disponibilizar ao Instituto Federal do Paraná atendimento por intermédio de preposto com contato telefônico e de e-mail para solicitações previstas no contrato com atendimento em horário comercial.
- 2.8 Repassar, sem ônus, os descontos promocionais porventura ofertados ao público em geral.
- 2.9 Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de:
  - 2.9.1 Secretária Eletrônica;
  - 2.9.2 Desvio de Chamada (siga-me);
  - 2.9.3 Identificador de Chamadas;
  - 2.9.4 Chamada em Espera.
- 2.10 Prestar serviço adequado em condições normais e disponibilizar compatibilidade com os aparelhos e acessórios de acordo com o disposto neste Termo de Referência;
- 2.11 Comprovar, sempre que solicitado, os valores vigentes das tarifas no período faturado.
- 2.12 Para o fornecimento dos aparelhos:
- 2.13 Substituir os aparelhos e ou acessórios que, porventura, apresentarem problema de funcionamento causado por vício do produto ou que estejam em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.14 Fornecer serviços de ROAMING onde a cobrança não poderá ser feita por outras operadoras, tendo que ser feitas pela CONTRATADA.
- 2.15 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, e assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em regulamentos da ANATEL;
- 2.16 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo sanar as falhas que porventura venham a ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas
- 2.17 Emitir as faturas de cobrança por Código de Acesso, em nome do Instituto Federal do Paraná, as quais deverão detalhar os serviços utilizados. Sendo as faturas entregues nos endereços indicados, e separadas por Campus.
- 2.18 Prestar ao Instituto Federal do Paraná os esclarecimentos julgados necessários, por ele solicitado ou quando houver qualquer alteração na prestação dos serviços.
- 2.19 Promover tratamento não discriminatório quanto às condições adicionais.
- 2.20 Fornecer informação adequada sobre condições de prestação do serviço, facilidades e comodidades adicionais e seus preços.
- 2.21 Zelar pela inviolabilidade e sigilo da comunicação de seus usuários, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 2.22 Informar ao usuário, previamente, toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja.
- 2.23 Suspender ou interromper o serviço prestado, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, quando solicitada.
- 2.24 Informar, previamente, ao Instituto Federal do Paraná, as condições de suspensão dos serviços.



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO**



- 2.25 Zelar pela privacidade nos documentos de cobrança e na utilização dos dados do Instituto Federal do Paraná.
- 2.26 Responder pronta e eficientemente às correspondências e reclamações do Instituto Federal do Paraná.
- 2.27 Reparar os prejuízos causados aos direitos do Instituto Federal do Paraná.
- 2.28 Cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço telefônico móvel e das demais normais editadas pela ANATEL atinentes ao serviço de telefonia, ainda que relacionados indiretamente ao Instituto Federal do Paraná;
- 2.29 Manter em contato com a administração, durante a vigência do Contrato, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 2.30 Facilitar a fiscalização da administração quando da execução dos serviços.
- 2.31 Adotar medidas saneadoras quando a administração notificar a licitante que os serviços não estão sendo executados conforme o solicitado.
- 2.32 Oferecer linhas do serviço telefônico móvel ou serviço móvel pessoal nas localidades das Unidades do Instituto Federal do Paraná.
- 2.33 Fornecer infraestrutura para que as linhas digitais operem perfeitamente, sem cortes, dentro das dependências do IFPR.
- 2.34 Fornecer cartões SIM Card para cada linha habilitada.
- 2.35 Fornecer cartões SIM Card para cada linha habilitada com problemas que necessite a troca do cartão.
- 2.36 Fornecer cartões SIM Card para manutenção das linhas do IFPR.
3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
  - 3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
  - 3.2 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
4. O CONTRATANTE, deve:
  - 4.1 Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução dos serviços;
  - 4.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO ou por seus prepostos;
  - 4.3 efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - 4.4 comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
  - 4.5 inspecionar os materiais utilizados pelo CONTRATADO para execução dos serviços;
  - 4.6 avaliar e por em prática as recomendações feitas pelo CONTRATADO no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO**



4.7 nomear um ou mais servidores, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do CONTRATADO em relação ao acordado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Representará a Administração um Gestor do Contrato especialmente designado pela CONTRATANTE, auxiliado por fiscais, e, tanto o Gestor como os fiscais deverão estar lotados no IFPR.
2. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas referentes aos serviços prestados. As providências que influenciarem na prestação dos serviços ao IFPR, como, por exemplo, interrupções para manutenção, deverão ser informadas ao Fiscal, em tempo hábil, para a adoção das medidas apropriadas.
3. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao CONTRATADO a reapresentação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.
4. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos ao CONTRATADO a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último mês do contrato.
5. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO, durante a vigência do contrato, uma redução nos valores dos serviços quando esse se mostrar desvantajoso para a Administração, levando-se em consideração os preços praticados por empresas do ramo, tanto no setor público quanto no setor privado.
6. A administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais dela decorrente, diretamente ou por prepostos designados, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93 com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97), podendo para isso:
7. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à substituição de aparelhos ou realização de serviços faltosos.
8. Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre funcionamento de aparelhos e serviços.
9. Examinar os aparelhos e serviços, a fim de constatar sua procedência a qualidade e atendimento do contrato.
10. Solicitar aos usuários o cumprimento de normas superiores.
11. Emitir, mensalmente, termo de recebimento de serviços.
12. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações).





**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO**



13. Cada Campus terá seu fiscal específico para realizar os procedimentos de fiscalização, bem como a avaliação mensal dos serviços. O gestor do contrato será da Reitoria e dará suporte aos fiscais no tocante a avaliação mensal e outras providencias destinadas a gestão do contrato.
14. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
16. A contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, em permanente contato, para representá-lo na execução do contrato.
17. Será realizada uma avaliação mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA. Esta avaliação terá como base os seguintes critérios, conforme instruções abaixo:
18. O pagamento está condicionado à avaliação mensal de qualidade do objeto contratado, aos ditames do Acordo de Nível de Serviços;
19. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,5.
20. A Gestão e/ou Fiscalização Contratual executarão a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS) definido a seguir:
  - a. O indicador será a “Nota Mensal de Avaliação” (NMA);
  - b. A finalidade do indicador será a de permitir que a Gestão e/ou Fiscalização Contratual afirmem objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA;
  - c. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,5;
  - d. O instrumento de medição utilizado será baseado no modelo de avaliação de prestação de serviços, anexo a este documento;
  - e. A forma de acompanhamento dar-se-á através da verificação, pela Gestão e/ou Fiscalização Contratual, da inoccorrência da CONTRATADA nas situações previstas na “Tabela de Ocorrências” a seguir:





Item	Descrição da Situação	Frequência	Pontos Perdidos
1	Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 dias úteis após o período de apuração do serviço realizado, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico	Por ocorrência	0,3 ponto
2	Cobrar indevidamente valores contratados.	Por documento de cobrança	0,5 ponto
3	Descumprir as obrigações delineadas no presente <b>Edital</b> .	Por ocorrência	0,5 ponto
4	Apresentar indisponibilidade do número telefônico indicado para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço	Por ocorrência	0,5 ponto
5	Descumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de ocorrências	Por ocorrência	0,3 ponto
6	Descumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de ocorrências, após reincidência notificada por escrito pela Gestão Contratual	Por ocorrência	1,0 ponto
7	Deixar de reapresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a devolução do documento de cobrança, notas fiscais / faturas de serviço devolvidas por apresentarem erros e/ou inconsistências ou por estarem em desacordo com o previsto contratualmente	Por ocorrência	1,0 ponto
8	Não iniciar a execução do serviço dentro do prazo previsto	Por dia de atraso	0,3 ponto
9	Apresentar arquivo eletrônico em formato diferente do Por ocorrência especificado pelo IFPR.	Por ocorrência	1,0 ponto
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratado	Por ocorrência	2,0 pontos
11	Apresentar desempenho insatisfatório nos testes de desempenho da rede 4G	Por teste	0,3 pontos
12	Não apresentar sinal dentro da área do Campus do IFPR	Por dia	1,0 ponto
13	Não apresentar sinal de rede 4G ou 3G na área do Campus do IFPR	Por dia	1,0 ponto
14	O preposto não atender prontamente contato feito por fiscal de contrato	Por tentativa	0,3 ponto
15	Não atingir a meta de qualidade estipulada pela ANATEL (60% da velocidade ofertada por meio de média mensal)	Mensal	1,0 ponto



16	Não atingir a velocidade instantânea mínima estipulada pela ANATEL (20% do contrato em 2013)	Por ocorrência (máximo de 8 por mês)	0,3 ponto
17	Preposto apresentar indisponibilidade de contato	Por ocorrência	0,3 ponto

21. O procedimento de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prevê que, uma vez verificada a incorrência da CONTRATADA nas situações previstas na "Tabela de Ocorrências", deverão ser descontados os pontos correspondentes.

22. A apuração dar-se-á com periodicidade mensal, após o encerramento de cada mês.

23. O mecanismo de cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA) será a partir da fórmula:  
 $NMA = 10 - \sum \text{pontos\_perdidos}$

24. Os níveis de serviço passam a vigorar a partir da assinatura do contrato decorrente deste Edital.

25. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas prevista no art. 15, XVII, "c", da Instrução Normativa No. 02/SLTI/MPOG, dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:

a. A faixa específica de tolerância que ensejará adequações no(s) pagamento(s) da CONTRATADA e abaixo da qual a sujeitará às sanções legais será o intervalo compreendido entre uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,3 e maior ou igual a 8,3;

b. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,5 e maior ou igual a 9,3 sujeitará a CONTRATADA a simples notificação.

c. Em caso de reincidência em meses consecutivos fica a CONTRATADA obrigada a multa de 1% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,5 e acima de 9,3.

d. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,3 e maior ou igual a 8,3 sujeitará a LICITANTE VENCEDORA a adequação no pagamento devido correspondente a 1% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,3 e acima de 8,2.

e. Em caso de reincidência a CONTRATADA será notificada e em caso de não atendimento no período previsto em lei será aberto chamado junto a ANATEL.

f. Em caso de reincidência em meses consecutivos fica a CONTRATADA obrigada a apresentar comprovação de ações tomadas para mitigação de futuras reincidências.

g. Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 8,3 sujeitará a LICITANTE VENCEDORA a adequação no pagamento devido correspondente a 2% do valor faturado a cada décimo de ponto perdido abaixo de 9,3.

h. Em caso de reincidência a CONTRATADA será notificada e em caso de não atendimento no período previsto em lei será aberto chamado junto a ANATEL.

i. Em caso de reincidência em meses consecutivos fica a CONTRATADA sujeita a desabilitação.



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO**



26. A avaliação da rede de dados 4G será feita de forma mensal e consistirá:
- Testes em cada um dos Campi do IFPR por meio de teste de vazão pelo sistema SIMET (<http://simet.nic.br/>) diretamente no aparelho do contrato.
  - Serão utilizados os dados fornecidos pelo SIMET para avaliar a qualidade da conexão 4G fornecida.
  - A operadora deverá possuir desempenho no mínimo mediano na qualidade do 4G no site do SIMET.
  - Serão feitos testes adicionais para verificar a qualidade da banda 4G da CONTRATADA por meio do sistema do site <http://www.brasilbandalarga.com.br/>.
  - O desempenho será avaliado com base nos parâmetros definidos pela ANATEL.
  - A pontuação será de forma global.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- O CONTRATADO deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, o qual será realizado no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contado do recebimento do documento fiscal correspondente, caso não haja nenhuma diligência administrativa a ser apurada.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.
- Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.
- Antes de efetuar o pagamento de que se trata o subitem anterior será verificado se a contratada encontra-se em situação regular junto ao SICAF.
- O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
- No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido pelo CONTRATANTE, além de multa legal, o valor devido acrescido de atualização financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, segundo Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG.
  - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira; e VP = Valor da prestação em atraso.



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO**



## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

1. O reajuste dos valores ocorrerá de acordo com o plano de reajustes homologado e publicado pela ANATEL, na forma e periodicidade regulamentadas pela mesma, de com os demais dispositivos legais vigentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicafe e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, o CONTRATADO que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato ou retardamento da execução, de que tratam as alíneas "b" e "c" do item 1, os casos fortuitos, os de força maior e os previstos em lei.

3. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. Pelo descumprimento das obrigações contratuais e a não execução do projeto, referente a cláusula quarta, a CONTRATANTE aplicará multas:

3.1. Caso o prazo para início do projeto não seja cumprido, o IFPR aplicará multa no valor correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do valor mensal do contrato, por dia de atraso.

4. O retardamento da execução previsto no item 1 desta cláusula, alínea "b", estará configurado quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações a seguir.

4.1. Atraso superior a 10 (dez) dias úteis, para início da prestação dos serviços ou para instalação de acessos diretos, limitado ao total de 15 (quinze) dias úteis.

4.2. Para o descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais por mais de 5 (cinco) vezes, limitado a 10 (dez) vezes.

4.3. Na hipótese se descumprir uma mesma obrigação contratual mais de 3 (três) vezes, limitado a 5 (cinco) vezes.

5. A falha na execução do contrato prevista no item 1, alínea "c", estará configurada quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações a seguir.

5.1. Atraso superior a 15 (quinze) dias úteis, para início da prestação dos serviços ou para instalação de acessos diretos.



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO**



- 5.2. Para o descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais por mais de 10 (dez) vezes.
- 5.3. Na hipótese se descumprir uma mesma obrigação contratual mais de 5 (cinco) vezes.
6. O comportamento previsto na alínea "e", do item 1 desta cláusula, estará configurado quando o CONTRATADO executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial.
- 7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, A **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
5. Quando da rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL**

1. O serviço de TELEFONIA ora contratado rege-se, em especial, pelos comandos aplicáveis da seguinte legislação:
- a) Lei n. 9.472, de 16/7/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;
- b) Decreto n. 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO);
- c) Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO**



d) Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela Anatel.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de Dados, DDD, DDI e *roaming* de acordo com a regulamentação da ANATEL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexo do Pregão Eletrônico n.º 10/2015, constante processo do IFPR n.º 23411.000245/2015-20, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2015.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p><b>RUBENS FELIPE RIBEIRO,</b> Pró-Reitor de Administração <b>INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ</b></p>	<p>-----</p> <p><b>XXXXXXXXXXXXXX</b> Representante Legal <b>EMPRESA XXXXXXXXXXXX</b></p>

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico 10/2015**

**1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:**

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital", dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

**2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:**

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

---

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias.





**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**MINISTERIO DA  
EDUCAÇÃO**



ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL DE CONSUMO ATUAL	QUANTIDADE A LICITAR	UN. MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONSUMO A LICITAR	VALOR ANUAL (x12)	QTD DE LINHAS	TOTAL GERAL (VALOR ANUAL X QTD DE LINHAS)
1	Assinatura mensal	1	1	Un		R\$ -	R\$ -	4	R\$ -
	Gestor Online e Fatura via Web	1	1	Un		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Serviço Ilimitado de dados 4G com volume de 2GB	1	1	Un		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel – Intragrupo	1	1	Un		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel - Mesma operadora	8	21	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Móvel Outras Operadoras	31	81	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC1 ligação local – Móvel\Fixo	14	36	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	13	34	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária–Móvel \Móvel – Outras operadoras	15	39	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC2 ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária – Móvel \Fixo	11	29	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \ Móvel – Mesma operadora	27	70	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Móvel – Outras operadoras	19	49	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	Chamada VC3 ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária – Móvel \Fixo	5	13	Min		R\$ -	R\$ -		R\$ -
	SMS - Envio de Mensagens de texto	21	55	Un		R\$ -	R\$ -		R\$ -
Serviço de acesso à caixa postal	1	3	Un		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
DSL deslocamento fora da área de cobertura	6	20	Min		R\$ -	R\$ -	R\$ -		
<b>TOTAL ANUAL</b>									<b>R\$ -</b>

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)  
(Carimbo)